

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA,  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO NAVARRO E  
ATEC - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA**

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS EMÍDIO NAVARRO E  
ATEC - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA**

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALMADA**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054 e com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, com sede no Largo Luís de Camões 2800-153 Almada e representado neste ato pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

SEGUNDO: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO NAVARRO**, com sede na Avenida Rainha Dona Leonor, 2809-009 Almada, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 600076245, representado neste ato pelo seu Diretor, Manuel Guilhermino Gonçalves de Além, titular do Cartão de Cidadão 06255498, válido até 11 de dezembro de 2027, com poderes para este ato, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

TERCEIRO: **ATEC – ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA**, reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, conforme Despacho Nº 11 707/2006, publicado no Diário da República Nº 105 de 31 de maio de 2006 (2ª Série), pessoa coletiva nº 506 803 228, com sede no Edifício ATEC - Quinta da Marquesa, 2950-557 Quinta do Anjo, representado neste ato pelo Senhor João Carlos Rato Costa, titular do cartão de cidadão 07215015, válido até 03 de agosto de 2031, e pelo Senhor Pedro Miguel Franco de Oliveira, titular Cartão de Cidadão 9374816, válido até 17 de dezembro de 2029, com poderes para o ato, no uso das competências que lhes foram cometidas, adiante designado como **TERCEIRO OUTORGANTE**. -----

**Considerando que:** -----

No âmbito das atribuições do município, nas áreas da Educação, Ensino e Formação Profissional, conforme o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e da transferência de competências, no domínio da Educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, mantendo-se ainda em vigor, visando a qualificação do sistema educativo concelhio, o combate ao insucesso e abandono escolar e a facilitação escola-mercado de trabalho;-----

A política educativa nacional e local, define como prioridade o alargamento e qualificação das ofertas de ensino profissional, em escolas públicas, com vista a aumentar as taxas de conclusão escolar e promover uma mão-de-obra certificada e especializada, a nível intermédio, refletida nas Opções do Plano e Orçamento Municipal, para 2023, no Eixo 2 - Educação, Qualificação e Conhecimento no objetivo:

“Fomentar o ensino profissional através da diversificação de ofertas, garantindo uma maior ligação ao mundo do trabalho;-----

A crescente necessidade do estabelecimento de relações de parceria e cooperação, entre as diferentes infraestruturas técnicas, tecnológicas e educativas, de âmbito nacional e regional, que, de forma diversificada, potenciam o apoio às empresas em geral, designadamente na qualificação dos recursos humanos adequados às suas necessidades;-----

A aposta na qualidade da formação, que deve ser assumida como fator primordial no desenvolvimento, através do estabelecimento de parcerias, com entidades reconhecidas e experientes, sobretudo do setor empresarial e das suas organizações de formação, pelo seu know-how técnico e/ou formativo, como uma boa resposta de *um modelo* de qualidade adequado aos objetivos pretendidos;-----

Este projeto, implementado no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, em parceria com o Município de Almada e a ATEC – Associação de Formação para a Indústria, vem permitir a operacionalização de cursos especializados, de carácter profissionalizante, enquadrados no objetivo de qualificação do sistema educativo concelhio, fomentando assim o combate ao insucesso e abandono escolar e na facilitação escola-mercado de trabalho;-----

As entidades intervenientes estão interessadas e disponíveis para valorizar e qualificar este programa de formação profissional, o Município de Almada decidiu investir um montante de 140.035,50€, na Formação Profissional, garantindo a continuidade no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, nomeadamente na escola secundária Emídio Navarro;-----

A ATEC – Associação de Formação para a Indústria é uma entidade de reconhecida Utilidade Pública, conforme Despacho nº 11707/2006 (2ª série), de 24 de Abril de 2006, de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, publicado no Diário da República nº 105, II Série, de 31 de maio de 2006, estando acreditada pela DGERT – Direcção-Geral do Emprego e Relações do Trabalho, como Entidade Formadora, e é detentora de um conjunto de metodologias de formação, modernas e inovadoras, desenvolvidas e aplicadas por um grupo de formadores dotados de elevadas competências e conhecimentos, assentes na imediata aplicação prática dos conteúdos teóricos adquiridos.-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação camarária, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

O presente protocolo de colaboração, tem por objeto a definição dos termos que regulam, a participação dos três Outorgantes, no funcionamento dos cursos profissionais, sito no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro.-----

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)

O presente Protocolo tem como principais objetivos a implementação de ações, conducentes à gestão e avaliação de ofertas educativas e formativas especializadas: Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial; Curso Profissional de Técnico Eletrónica Automação e Comando e Curso Profissional de Mecatrónica Automóvel; -----

1. Os três Outorgantes, manifestam a sua disponibilidade para viabilizar e implementar ações conjuntas, assentes em princípios orientadores comuns, tais como promover a mobilização e motivação dos estudantes, proporcionando transmissão de saberes e práticas, que fomentem a integração e a transversalidade dos conteúdos das várias áreas disciplinares, traduzindo-se numa formação qualificante, visando o desenvolvimento das competências pessoais, sociais e profissionais (técnicas), dos alunos.-----
2. A conclusão dos cursos com aproveitamento deve propiciar, além da prossecução de estudos, para outros níveis escolares e profissionais, que os participantes fiquem detentores dos conhecimentos que permitam a sua imediata integração no Mercado de Trabalho. -----

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Obrigações)

1. Constituem obrigações do **PRIMEIRO OUTORGANTE**: -----
  - a) Promover a coordenação da execução do Protocolo, dinamizando a comunicação e a articulação entre os três Outorgantes; -----
  - b) Apoiar a divulgação da oferta de cursos profissionais do segundo outorgante; -----
  - c) Assegurar, ao terceiro outorgante, os recursos financeiros necessários para a viabilização de três turmas dos cursos profissionais, identificados na cláusula segunda; -----
  - d) Designar um representante técnico para integrar as equipas de acompanhamento e monitorização dos cursos; -----
  - e) Designar um representante institucional para integrar as equipas de avaliação e tomadas de decisão sobre o projeto; -----
  - f) Desencadear mecanismos para apresentação pública e valorização do projeto e das suas boas práticas; -----
2. Constituem obrigações do **SEGUNDO OUTORGANTE**: -----
  - a) Integrar os cursos profissionais, na sua oferta formativa inicial, assim como, em todos os documentos reguladores de escola, tal como, o Plano Anual de Atividades; -----
  - b) Promover a divulgação territorial e coordenar o processo de inscrição e seleção dos alunos nos

- cursos: Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial; Curso Profissional de Técnico Eletrónica, Automação e Comando e Curso Profissional de Mecatrónica Automóvel; -----
- c) Garantir a afetação de recursos humanos, necessários à operacionalização dos cursos, designadamente, para apoio logístico, administrativo, pedagógico e/ou psicopedagógico, assim como os recursos físicos e materiais necessários, definidos em fase de planeamento; -----
  - d) Garantir os procedimentos necessários para a afetação e colocação de docentes e formadores especializados, com perfil adequado para as diferentes áreas de formação, por via, do seu quadro de agrupamento ou recorrendo à contratação exterior; -----
  - e) Assegurar a coordenação pedagógica dos cursos já referidos, nas várias áreas curriculares, e designar um coordenador para o efeito; -----
  - f) Estabelecer, em estreita articulação com a ATEC, diferentes formas de colaboração com empresas do setor, preferencialmente sedeadas na região, onde os alunos possam frequentar a componente prática do curso, em contexto de trabalho; -----
  - g) Promover a articulação pedagógica contínua com os representantes designados pelos demais Outorgantes; -----
  - h) Disponibilizar, após a autorização das entidades competentes, nomeadamente da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e do Parque Escolar E.P.E, ao **TERCEIRO OUTORGANTE**, salas de aula, nas instalações da Escola Secundária Emídio Navarro, para o desenvolvimento de um programa de Formação de Adultos, em pós-laboral; -----
  - i) Realizar, mensalmente, reuniões de acompanhamento e monitorização dos Cursos com todos os técnicos e docentes da componente técnica envolvida; -----
  - j) Realizar, trimestralmente, e sempre que seja considerado oportuno, encontros de avaliação e tomadas de decisão sobre o projeto, com os representantes designados pelos demais Outorgantes.

3. Constituem obrigações do **TERCEIRO OUTORGANTE**: -----

- a) Assegurar a supervisão técnica, pedagógica, e de desenvolvimento curricular da componente tecnológica dos cursos vocacional, profissional e especialização tecnológica, na área da sua especialidade, contribuindo para a promoção das indispensáveis competências técnicas e comportamentais, privilegiadas pelas entidades empregadoras do setor; -----
- b) Reunir os requisitos de elegibilidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios públicos de Almada, nomeadamente no artigo 6.º e artigo 7.º (RMAPA);
- c) Colaborar com a Escola Secundária Emídio Navarro, no processo de seleção e no estabelecimento de Acordos de Parceria ou outras formas de colaboração, com empresas do setor metalomecânico, elétrico, eletrónico e automóvel, onde os alunos possam frequentar a componente de formação prática em contexto de trabalho; -----

- d) Designar um representante técnico que colabore com o coordenador de curso, em articulação pedagógica; -----
- e) Designar um representante institucional que integre as equipas de avaliação e tomadas de decisão sobre o projeto; -----
- f) Garantir a operacionalização dos três Cursos Profissionais por via da disponibilização de todos os recursos materiais, nas instalações da Escola Secundária Emídio Navarro; -----
- g) Ministras e desenvolver as tipologias de formação do seu portfólio, nomeadamente, Cursos de Especialização Tecnológica e Programa de Formação de Adultos, utilizando para tal, as instalações da Escola Secundária Emídio Navarro, em horário pós-laboral, desde de que seja dada autorização das entidades competentes, nomeadamente da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGstE) e do Parque Escolar E.P.E; -----
- h) Apoiar na seleção dos formadores da componente técnica, contribuindo para a definição de condições preferenciais, a serem tidas em conta no processo; -----
- i) Promover a divulgação territorial e coadjuvar, com o segundo outorgante, no processo de inscrição e seleção dos alunos nos cursos profissionais, sempre em articulação com os demais Outorgantes; -
- j) Garantir a afetação de recursos humanos, necessários à operacionalização dos Cursos Profissionais, designadamente para apoio logístico, administrativo, operacionalização pedagógica, assim como os recursos físicos e materiais necessários, definidos em fase de planeamento; -----
- k) Afetar os montantes financeiros, disponibilizados através do presente protocolo, exclusivamente às finalidades para as quais são atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Comparticipação Financeira)**

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a atribuir uma participação financeira ao **TERCEIRO OUTORGANTE**, destinada a fazer face às despesas inerentes ao planeamento, funcionamento e coordenação das atividades da componente de formação prática, no montante de 140.035,50€ (cento e quarenta mil e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), com IVA já incluído à taxa legal em vigor, referente ao ciclo letivo de 2023-2024 a 2025-2026. -----
2. A participação financeira a atribuir, é referente a três turmas/cursos profissionais, a iniciar em setembro de 2023, ministrados pelo Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, no polo de formação dos referidos cursos, respetivamente: uma turma do Curso Profissional de Técnico de Manutenção Industrial, no montante de 46.678,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos); uma turma do Curso Profissional de Técnico Eletrónica, Automação e Comando, no montante de 46.678,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos); e uma turma

do Curso Profissional de Mecatrónica Automóvel, no montante de 46.678,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos). A comparticipação financeira corresponde ao funcionamento dos cursos já autorizados pelo Ministério da Educação. -----

3. Caso o número de turmas seja inferior, a sua comparticipação será proporcional às turmas constituídas, anualmente. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Atribuição Financeira)

1. A comparticipação financeira, referida no número anterior, encontra-se devidamente cabimentada no Plano de Atividades Municipais (PAM) 2020/A/24, na rubrica económica 04070102, com o N.º 1414/2023 e compromisso N.º 1177/2023, será disponibilizada ao **TERCEIRO OUTORGANTE**, da seguinte forma: -----
- a) O montante até 46.678,50 € (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), em outubro de 2023; -----
  - b) O montante até 23 339,25€ (vinte e três mil trezentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), em março de 2024; -----
  - c) O montante até 23 339,25€ (vinte e três mil trezentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), em outubro de 2024; -----
  - d) O montante até 23 339,25€ (vinte e três mil trezentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), em março de 2025; -----
  - e) O montante até 23 339,25 € (vinte e três mil trezentos e trinta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), em outubro de 2025; -----

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Acompanhamento do Protocolo)

1. O acompanhamento do presente Protocolo é da responsabilidade dos seguintes representantes: -----
- a) Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a Chefe de Divisão da DPESA, na qualidade de representante institucional; - -----
  - b) Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, o Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro; - -----
  - c) Pelo **TERCEIRO OUTORGANTE**, Pedro Miguel Franco de Oliveira, o Diretor de Formação; -----
2. Em caso de substituição dos representantes designados no número anterior, deverão os Outorgantes informar por escrito as contrapartes. -----

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Alterações ou Revisões)

O presente Protocolo pode ser objeto de ajustamentos ou revisão, mediante proposta formulada por qualquer dos Outorgantes, ficando sujeito à aprovação dos demais. -----

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Prazo de Vigência)**

O presente Protocolo vigora para um período de três anos letivos, de setembro de 2023 a agosto de 2026, iniciando os seus efeitos na data da sua assinatura. -----

**CLÁUSULA NONA**  
**(Denúncia)**

Qualquer das partes pode denunciar o presente acordo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que estiverem em curso. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões, resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo, serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Resolução)**

1. A todo o tempo, podem os Outorgantes resolver o presente Protocolo, caso se demonstre, objetiva e fundamentadamente, a violação ou incumprimento do mesmo. -----
2. Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias, onde constem os factos que o Outorgante não faltoso, considerou causa da mesma, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis, para cessar essa causa, sob pena de se efetuar a resolução. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Disposições Finais)**

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida, se constar de documento escrito, com expressa referência ao mesmo, e carece da assinatura dos outorgantes; -----

Todas as comunicações e notificações, de uma parte à outra, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os domicílios dos outorgantes constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver

comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este o considerado. -----

**MUNICÍPIO DE ALMADA**

---

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO NAVARRO**

---

**ATEC - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA**

---

“A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua 12ª reunião de 08/05/2023”